



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de LANCHAMOTOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 PASSAGEIROS, destinada ao transporte de Pacientes com quadro Clínico Grave até a Capital do estado, junto a secretaria de Saúde, deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PONTA DE PEDRAS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A referida dispensa de licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento da População com Quadro Clínico diagnosticado Grave, que necessitam de atendimento especializado em hospitais da capital, tendo em vista que a unidade mista de saúde de Ponta de Pedras não tem infraestrutura necessária para casos extremos, faz o atendimento de primeiros socorros e tendo a necessidade de intervenções específicas e especializadas o paciente é encaminhado a Belém, visando a preservação de suas vidas, sendo assim Salientamos que esta locação se

AV. DJALMA MACHADO, Nº 32 (PRAÇA ANTONIO MALATO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



faz necessária, para transporte do pacientes de urgência e emergência. Tal contratação permite a garantia de atendimento nos prazos previstos aos pacientes de nossa cidade. Informamos que o serviço compreende o fornecimento da lancha equipada com os equipamentos necessários a remoção de pacientes, tripulação composta de (01 auxiliar de convés e o 01 Piloto) condução da lancha, executado por turno, disponível 24 horas por dia, sem limite de viagens.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com WALBER FERREIRA DE LIMA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 11 de Janeiro de 2017


ALBERTO DOS SANTOS CERVEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Alberto Santos Cerveira Neto
CPF: 508.137.062-20
Portaria 004/2017
Presidente da CPL